

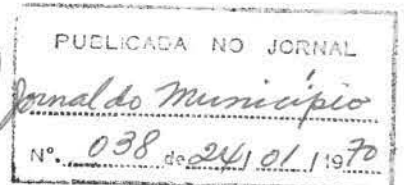


Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

2.4
DECRETO Nº 1260
de 15 de dezembro de 1.969



O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.311, de 30 de dezembro de 1.966,

DECRETA:

Artigo 1º - Os orçamentos para Ligações de Água obedecerão ao constante da Tabela abaixo:

I) Ligações até 6,00 ms. (seis metros) de comprimento	NCR\$ 17,00
II) Ligações de 7,00 ms. (sete metros) a 9,00 ms. (nove metros) de comprimento	NCR\$ 19,50
III) Ligações de 10,00 ms. (dez metros) a 12,00 ms. (doze metros) de comprimento	NCR\$ 22,50
IV) Ligações de 13,00 ms. (treze metros) a 15,00 ms. (quinze metros) de comprimento	NCR\$ 25,00
V) Ligações de mais de 16,00 ms. (dezesesseis metros) de comprimento	NCR\$ 29,00

Parágrafo Único - Os preços acima referidos dizem respeito à mão de obra, devendo o material ser fornecido pelo interessado.

Artigo 2º - Quando houver reconstrução do calçamento esta será cobrada de acordo com a extensão da ligação, cobrando-se NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por metro.

Artigo 3º - Os orçamentos de esgotos obedecerão ao constante da Tabela abaixo:

I) Vala de 6,00 ms. (seis metros) de comprimento e até 3,00 ms. (três metros) de profundidade	NCR\$ 34,00
II) Vala de 6,00 ms. (seis metros) de comprimento e de 3,00 ms. (três me-	



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Decreto nº **1260** de 15/12/1.969

fls. -2-

- metros) a 5,00 ms. (cinco metros) de profundidade NCR\$ 43,00
- III) Vala de 6,00 ms. (seis metros) de comprimento e de 5,00 ms. (cinco metros) a 7,00 ms. (sete metros) de profundidade NCR\$ 60,00
- IV) Valas acima dessas metragens serão consideradas pelo comprimento das mesmas, tendo-se em vista a respectiva profundidade.

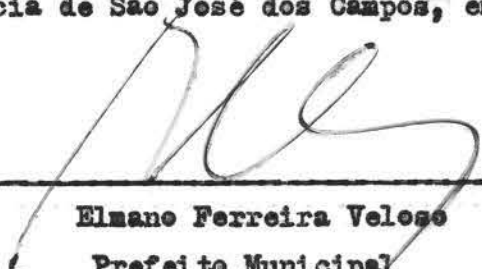
Parágrafo Único - Os prêços acima referidos dizem respeito à mão de obra, devendo o material ser fornecido pelo interessado.

Artigo 4º - Quando houver reconstrução do calçamento esta será cobrada de acôrde com a extensão da vala, cobrando-se NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por metro.

Artigo 5º - Os prêços estabelecidos nos artigos anteriores começarão a vigorar 15 (quinze) dias após a data da publicação dêste Decreto.

Artigo 6º - Êste Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 1.969.-


Elmano Ferreira Velese
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro de ano de hum mil novecentos e sessenta e nove.


Mário Campos

Resp. pelo expediente do Departamento de Negócios Internos